



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 156/91

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPE-  
CIAL E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Mari-  
nho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele san-  
ciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um  
Crédito especial, no valor de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta  
e um mil cruzeiros), para manutenção do Conselho Pró-Se-  
gurança Pública de Saldanha Marinho, sob as seguintes  
rubricas e especificações:

0200- GABINETE DO PREFEITO

0201-06301772.054-Auxílio Financ.p/Pgto aluguel

3231-Subvenções Sociais.

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito especial citado no artigo an-  
terior, fica reduzido a seguinte dotação orçamentária:

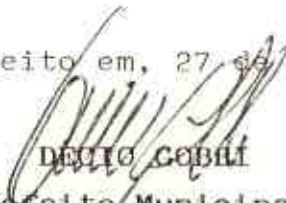
0200-GABINETE DO PREFEITO

0201-03070251.005-Instalação repetidora TV FPM

4110-Obras e Instalações

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e  
são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de maio de 1991.

  
DÉCIO GOBBI

prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
ACADEMIA AROLDI

CHEFE DE GABINETE